



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 311, DE 30 DE ABRIL DE 1990.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO DIA DO PODER
JUDICIÁRIO EM MATIAS BARBOSA.

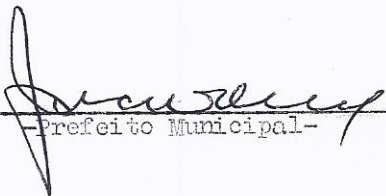
A Câmara Municipal de Matias Barbosa aprova:

Art. 1º - Fica instituído o dia do Poder Judiciário em Matias Barbosa, comemorando a data em que foi criada a circunscrição do Poder Judiciário neste Município, que será o dia 31 de julho de cada ano.

Art. 2º - A comemoração a que se refere a presente Lei será inserida / dentre as datas cívicas do Município, sendo obrigatória no calendário escolar da rede municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Matias Barbosa, 30 de abril de 1990.



-Prefeito Municipal-



-Secretário-

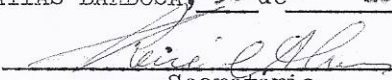
E D I T A L L E I Nº 311 DE 30 DE abril DE 199

RENÉ ALVES, Secretário da Prefeitura Municipal de Matias Barbosa, Estado de Minas Gerais, em pleno uso e gozo de suas atribuições, na forma da Lei, etc..

Faz saber a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que em data de hoje o Sr. Prefeito baixou a seguinte L E I, devidamente aprovada pela Câmara Municipal, apensa ao presente:

E para que chegue ao conhecimento de todos, lavrei o presente EDITAL que vai publicado na forma do costume, no saguão desta Prefeitura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA, 30 de abril de 1990


-Secretário-